

**DECRETO Nº 316/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº050/2024** para Contratação de Show Artístico de renome regional, MÁRIO CÉZAR & FILIPE, através de empresário exclusivo, a ser realizado no dia 29 de Setembro de 2024, na XVII Cavalgada do Povoado Cicilândia, município de Palmeirante - TO.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE** Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***Considerando** o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “É”, da Lei nº 14.133/202 suas atualizações e Decreto Municipal nº.148/2023*

***Considerando** o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;*

***Considerando** o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se quanto a legalidade da contratação da empresa por inexigibilidade de licitação e o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;*

***Considerando** a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Prefeitura Municipal de Palmeirante ;*

**RESOLVO DECRETAR:**

**Art. 1º** - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **MÁRIO CÉZAR & FILIPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:29.521.733/0001-53, estabelecida na T 12, , Nº 16, Setor Santa Fé (TAQUARALTO), Palmas - TO, CEP: 77064-020. Neste ato representado pelo Sr FILIPE MOURA REZENDE, inscrito no CPF sob Nº 051.668.001-33, totalizando um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos conforme descrito no Termo de Referência.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique – se e Cumpra – se.**

Palmeirante, 04 de setembro de 2024

---

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL